



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA EMEF “PROF.^a YOLANDA LUIZ SICHIERI” E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o prédio onde funcionava o estabelecimento de ensino denominado EMEF “Prof.^a Yolanda Luiz Sichieri” deixará de atender alunos da rede pública municipal de ensino a partir deste ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO que os atendimentos educacionais realizados no prédio serão absorvidos satisfatoriamente na EMEIEF “Mário Pedro” pertencente à rede pública municipal de ensino, localizada a distância compatível com a possibilidade de locomoção dos alunos;

CONSIDERANDO que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivados junto à EMEIEF “Mário Pedro”; e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as atividades educacionais que se encontram paralisadas, com prédios desativados e sem demandas locais, bem como que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade do estabelecimento de ensino junto à Diretoria Regional de Ensino de Sertãozinho,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam temporariamente paralisadas as atividades educacionais realizadas no estabelecimento de ensino denominado EMEF “Prof.^a Yolanda Luiz Sichieri”- Código CIE nº 338461, localizada na Avenida Ettore Quaranta, nº 255, Orlando Fonseca, CEP 14.180-000, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, mantido pela municipalidade, criada através do Decreto nº 2.431, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º. A paralisação temporária se deu para aprimorar o atendimento em estabelecimento que acomodasse todos os alunos, a fim de evitar o desmembramento de salas.

Art. 3º. Caberá a EMEIEF “Mário Pedro” zelar por toda a documentação e o acervo escolar do estabelecimento de ensino, com a finalidade de garantir a todos os ex-alunos acesso a sua documentação escolar.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Ensino zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 20 de janeiro de 2.023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.